Única - Ext.

1.a Votação	Resultado
18/07/94	Aprov. 9x1
2.a Votação	c/ Aditivo
/ /	
3.a Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1256, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS PÚBLICAS

PROCESSO N.º 172/94 **DATA** 13 / 07 / 94

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ

ASSUNTO : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR A TÍTULO PRECÁRIO, SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 209

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 1256, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1256 , do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1256 , do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 17 de julho de 1994.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 17 de julho de 1994.

Ver. Luiz Antônio Krumel
2º Secretário no Exercício de
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA

Butiá, 13 de julho de 1994

SENHOR PRESIDENTE

Vimos através do presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, para apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar a título precário, servidores públicos municipais.

Senhor Presidente e demais Nobres Edis, a Prefeitura Municipal, conta atualmente com 17 veículos e apenas 12 motoristas, tendo ainda o problema da ambulância que trabalha 24 horas sem interrupção. Quanto a contratação de operários e vigias, esclarecemos que estamos usando operários para fazerem o serviço dos vigias, devido à falta dos mesmos, ficando assim faltando pessoal para os serviços de conservação e limpeza em geral de ruas e estradas municipais, bem como, necessitamos urgentemente da contratação de um tratorista para atender aos serviços da Zona Rural, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Proteção ao Meio-Ambiente, visto que o contrato do antigo tratorista, venceu-se. Pretendemos também a contratação de um Escriturário, para que seja cedido ao Posto local do INSS, com a finalidade de agilizar os serviços de atendimento ao público e agilização nos processos de aposentadoria e outros serviços que se fazem necessários.

Salientamos outrossim, que a admissão por Concurso Público, é um processo demorado, sendo que esta administração tem intenção de até o final do corrente ano, implantar o Regime Jurídico Único, quando então será levado a efeito o Concurso Público, para suprir as necessidades de pessoal nos Quadros do Funcionalismo Público Municipal.

Contando com o apoio dessa Casa Legislativa na aprovação do presente Projeto de Lei, solicitamos a apreciação e aprovação do mesmo em Regime de Urgência, pelos motivos acima especificados.

Atenciosamente,

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1256

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR A TÍTULO PRECÁRIO, SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar a título precário, pelo período de seis (06) meses a contar da data de publicação desta Lei, servidores públicos municipais, para exercerem as funções abaixo especificadas:

- 10 (dez) Operários para exerceem as funções junto a Secretaria Municipal de Obras e Saneamento;
- 06 (seis) Motoristas para exercerem as funções junto a Secretaria Municipal de Obras e Saneamento;
- 02 (dois) Vigias para exercerem as funções junto a Secretaria Municipal de Obras e Saneamento;
- 01 (um) Tratorista para exercer a função junto a Secretaria Municipal de Agricultura;
- 01 (um) Escriturário, para exercer a função junto ao Posto do INSS de Butiá.

Artigo 2º - As contratações a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverão ser efetuadas em pessoas aptas a exercerem as funções para as quais estarão sendo contratadas.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 13/07/94

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

PAULO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR A TÍTULO PRECÁRIO SERVIDORES PÙBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Acrescente-se ao artigo 1º do Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar a Título Precário, Servidores Públicos Municipais, uma (01) servente, com a finalidade de ser cedida à Câmara Municipal de Vereadores, para atender aos serviços de limpeza e cafezinho daquela Casa, tendo em vista que a atual servente encontra-se em licença saúde.

Os demais artigos do Projeto de Lei em questão, permanecerão inalterados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

PAULO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

AUTÓGRAFO Nº 155

PROJETO DE LEI Nº 1256
De: 13 de julho de 1994.

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei nº 1256 , do Executivo , em uma única votação, por nove votos contra um, em Sesssão Extraordinária, juntamente com Termo Aditivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 18 de julho de 1994.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

Digitalizado com CamScanner